



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 38 /2025
De 13 de junho de 2025.

“Altera número de vagas do Quadro Pessoal Temporário criado pela Lei Municipal nº 1.598/2024”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIROS, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ampliado no Quadro de Pessoal Temporário da Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES, criado pela Lei Municipal nº 1.598/2024, o número de vagas do cargo abaixo especificado, cuja contratação obedecerá à ordem de classificação do Processo Seletivo vigente regido pelo Edital nº 03/2024 da Secretaria Municipal de Saúde:

TABELA I

ITEM	VAGAS	C/H	CARGOS	VENCIMENTOS	REQUISITOS
06	01	44h ou Regime de Escala – Plantão 12h x 36h ou 24h x 72h	Enfermeiro	R\$ 4.903,99	Ensino Superior e Declaração de Regularidade junto ao Conselho Profissional.
12	01	44h ou Regime de Escala – Plantão 12h x 36h ou 24h x 72h	Motorista (Transporte de veículos emergência)	R\$ 2.044,81	Nível de escolaridade: 4ª série de Ens. Fundamental (L. M. nº 983/2009); Carteira de Habilitação categoria mínimo categoria “D”, dentro do prazo de validade; ser maior de 21 (vinte e um) anos; certificado de aprovação em curso especializado e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco, nos termos da normatização do CONTRAN. Certidão negativa de pontuação de infração GRAVÍSSIMA da CNH nos últimos 12 (doze) meses emitida pelo DETRAN (original dentro do prazo de validade), experiência profissional de, no mínimo, 01(um) ano.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pinheiros, 13 de junho de 2025.


EDILSON MORAIS MONTEIRO
Prefeito Municipal

ADRIEL DE SOUZA SILVA
Procurador-Geral Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
GABINETE DO PREFEITO

Pinheiros/ES, 13 de junho de 2025.

MENSAGEM Nº 38/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores:

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei nº 38/2025, que “**altera número de vagas do Quadro Pessoal Temporário Lei Municipal nº 1.598/2024 e dá outras providências**”.

Justifica-se a proposição do referido projeto em razão da necessidade de proceder à contratação de Enfermeiro e Motorista para transporte de veículos de emergência, em caráter temporário, visando atender demanda por Enfermeiro junto ao Hospital Municipal.

Em relação à vaga de Motorista dispensa-se o impacto financeiro, pois esta decorre da necessidade de substituir profissional cujo contrato de trabalho será encerrado por termo final de vigência, não gerando, portanto, aumento de despesas. Contudo, mesmo não gerando custos adicionais, segue planilha explanando os custos decorrentes da contratação para manter a transparência das contratações.

Dessa forma a contratação temporária se torna necessária para não comprometer a continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde aos munícipes.

Ante o exposto, solicitamos a especial atenção dos nobres Edis para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada neste projeto de lei, valendo da oportunidade para reiterar os nossos sinceros votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


EDILSON MORAIS MONTEIRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO **PROJETO DE LEI Nº 38/2025**

Em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, apresenta-se a Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro referente ao Projeto de Lei nº 38 /2025 que "Altera número de vagas do Quadro Pessoal Temporário criado pela Lei Municipal nº 1.598/2024".

O impacto estimado refere-se à criação de vagas por meio de processo seletivo, incluindo os encargos trabalhistas. Destarte, estima-se que o presente Projeto de Lei, com sua aprovação, gerará, aproximadamente o impacto mensal no valor de R\$9.396,32(nove mil trezentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos)e aproximadamente o impacto anual na quantia de R\$112.755,86 (cento e doze mil setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seiscentavos), conforme o quadro abaixo:

ORD	QNT	VAGAS CRIADAS	SALARIO BASE	SALARIO TOTAL	13º e 1/3 Férias (Mês)	ENCARGOS	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	IMPACTO MÊS	IMPACTO 2025	IMPACTO 2026
01	01	Enfermeiro	R\$ 4.903,99	R\$ 4.903,99	R\$544,89	R\$ 1.182,41	R\$ 200,00	R\$ 6.631,28	R\$ 79.575,41	R\$ 79.575,41
02	01	Motorista	R\$ 2.044,81	R\$ 2.044,81	R\$ 227,20	R\$ 493,03	R\$ 200,00	R\$ 2.765,04	R\$ 33.180,45	R\$ 33.180,45
TOTAL				R\$ 6.948,80	R\$ 772,09	R\$ 1675,44	R\$ 400,00	R\$ 9.396,32	R\$ 112.755,86	R\$ 112.755,86

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas criadas com as vagas mencionadas na tabela supracitada, possui adequação orçamentária na atual Lei Orçamentária e com saldo suficiente, por meio das dotações a seguir mencionadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIROS – ES
SAÚDE**

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

MANUTENÇÃO E REVIT. DA ASSIST. MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 010001-1030201202.082 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL DE PINHEIROS

FICHA 100 – 31901100000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

FICHA 101 – 31901300000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

**FONTE DE RECURSOS: 150000150000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTO – SAÚDE
E OUTROS.....**

DO ENQUADRAMENTO NO PPA E LDO

No que concerne à compatibilidade com o Plano Plurianual, há compatibilidade desta ação por meio do Anexo 7 da referida Lei (Lei Municipal nº 1489/2021).

Quanto à compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a mesma se revela por meio do artigo 43 da citada Lei (Lei Municipal nº 1569/2023).

Pinheiros/ES, 13 de junho de 2025.


IVERLAN MOREIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Finanças